



No âmbito da execução do Programa Simplex, foi ontem publicado o diploma que cria a certificação electrónica do estatuto de PME.

O procedimento será conduzido e gerido pelo IAPMEI, através do seu sítio da Internet www.iapmei.pt.

Contactos

João de Macedo Vitorino

jvitorino@macedovitorino.com

Sónia Ribeiro

sribeiro@macedovitorino.com

Carla Pinelas

cpinelas@macedovitorino.com

Pedro Dias

pdias@macedovitorino.com

Esta informação é de carácter genérico, pelo que não deverá ser considerada como aconselhamento profissional. Se precisar de aconselhamento jurídico sobre estas matérias deverá contactar um advogado. Caso seja nosso cliente, pode contactar-nos por email dirigido a um dos contactos acima referidos.

Certificação online do estatuto de PME

O Decreto-Lei n.º 373/2007, ontem publicado, concretiza, no quadro das medidas previstas no Programa de Simplificação Administrativa e Legislativa ("SIMPLEX") para o presente ano, a possibilidade de obter online a certificação do estatuto de micro, pequena e média empresa ("PME"). Pretende-se, desta forma, facilitar e clarificar o procedimento de obtenção e de prova da detenção da qualidade de PME, a qual é necessária, nomeadamente, para o concurso aos diversos programas, internos e comunitários, de apoio à actividade deste tipo de empresas.

A categoria de PME é destinada às empresas que empreguem menos de 250 pessoas e que apresentem um volume anual de negócios que não exceda 50 milhões de euros ou cujo balanço total anual não ultrapasse os 43 milhões de euros.

As empresas que preencham estes requisitos e que pretendam certificar a sua qualidade de PME, deverão preencher e enviar o formulário electrónico que será disponibilizado pelo Instituto de Apoio às Pequenas e Médias Empresas e à Inovação, I.P. ("IAPMEI") no seu site (www.iapmei.pt), não sendo necessária a entrega de quaisquer documentos probatórios.

O processo é posteriormente conduzido pelo IAPMEI, que pode solicitar esclarecimentos adicionais ou proceder oficiosamente a averiguações que considere indispensáveis à sua decisão. A pretensão será recusada sempre que o formulário esteja incorrectamente preenchido, sejam fornecidas informações falsas ou inexactas ou o IAPMEI considere não estarem demonstrados alguns dados fornecidos pelo requerente. Em qualquer dos casos, a decisão será disponibilizada aos interessados com a máxima brevidade e por meios electrónicos.

A certificação de PME é posteriormente inscrita num registo electrónico gerido pelo IAPMEI através da internet. A consulta simples da certificação de PME, desde que consentida expressa e inequivocamente pelos titulares dos dados, será disponibilizada a todos os interessados nessa informação, mediante identificação prévia. Por sua vez, a consulta da inscrição no âmbito de procedimentos administrativos para cuja instrução ou decisão seja necessária a prova do estatuto de PME, não carece de consentimento e contempla toda a informação nela constante.

A certificação de PME terá a duração de um ano a contar da data de encerramento das contas do exercício da empresa, podendo ser renovada mediante requerimento do interessado.

Numa primeira fase, correspondente ao primeiro ano de vigência do diploma, a certificação de PME apenas será aplicável às empresas que exerçam a sua actividade nas áreas sob tutela do Ministério da Economia e da Inovação e que necessitem de comprovar esta qualidade no âmbito de procedimentos administrativos em que estejam envolvidos. Decorrido um ano, a certificação de PME estender-se-á a todas as empresas interessadas.

© 2007 Macedo Vitorino & Associados